Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 13.019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – através do instrumento de Termo de Fomento 010/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico nº 383/2024, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014; Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017; Lei nº. 4.823, de 02 de maio de 2024.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Sociedade Educação e Caridade – Lar São José**, CNPJ sob o nº 92.812.049/0023-72, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 1420, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari/RS.

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de Parceria, através Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto assistencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, tendo como objeto a execução de projeto assistencial "Convivência e Fortalecimento de Vínculos", com atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes em contra turno escolar, oferecendo oficinas variadas como esporte, leitura, arte, dança e música, sendo as oficinas divididas 08 (oito) grupos de referência, planejadas com diferentes objetivos para que atendam as necessidades e demandas distintas dos usuários, com a finalidade de promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo programas socioassistenciais,



conforme preconiza a Política Pública de Assistência Social e demais

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

marcos regulatórios, serviços, programas, projetos e ações voltados as crianças, adolescentes

e suas famílias, de forma totalmente gratuita, planejada, permanente e continuada,

viabilizando ações que tenham centralidade na família e na comunidade, em vista do

fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do

chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto

Municipal n.° 3.381/2017;

Considerando que o projeto apresentado pela Sociedade Educação e Caridade - Lar São José

propõe atuar na proteção social, através da oferta de serviços sosioassistenciais, oferecendo

uma estrutura física adequada, com uma equipe devidamente qualificada, totalmente voltada

para a defesa e promoção da vida, da inclusão social, da formação da cidadania e o exercício

do protagonismo oferecido aos usuários.

Considerando que a Sociedade Educação e Caridade – Lar São José de Taquari trabalha a

mais de 75 anos no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, oferecendo

diariamente oficinas em turno inverso da escola e é referencia no Serviço de Convivência e

Fortalecimento de vínculos, na área de proteção social básica, conforme Tipificação Nacional

dos Serviços Socio-assistenciais;

Considerando que a Sociedade Educação e Caridade – Lar São José, é uma entidade sem fins

lucrativos, que executa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, exercido através

de oficinas, em turno inverso ao da escola, contribuindo para a formação e autonomia dos

atendidos na inserção da vida em sociedade, e melhoria na qualidade de vida destes e de duas

famílias.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita

ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o

correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. Sendo

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000 CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br







assim, resolve firmar o presente Termo de Fomento com a Sociedade Educação e Caridade Lar São José de Taquari.

Taquari, 15 de maio de 2024.

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda



